



A questão indígena nas ditaduras civil-militares na América do Sul: um estudo comparativo entre o povo Krenak (Brasil) e o povo Mapuche (Chile)

Marcela Paz Carrasco Rodríguez
Socióloga
Mestranda

Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural (PPGMP)
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)
pazlaley@hotmail.com

Felipe Sousa Prado
Licenciado em Historia
Mestrando

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG-IELA)
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
felipeprado85@hotmail.com

Resumo: O artigo visa desenvolver uma análise acerca das ditaduras civil-militares ocorridas no Brasil (1964-1985) e no Chile (1973-1989) e como estas afetaram profundamente as populações indígenas. Serão abordados o povo Krenak, no Brasil e a população Mapuche, no Chile. Ao pensarmos a história dos dois países analisados, percebemos que as políticas indigenistas e a trajetória das relações dos Estados com os povos indígenas são marcadas por episódios de genocídio e transfiguração territorial. Buscaremos relacionar a violência dos governos com estes povos, utilizando o exemplo dos Krenak, que tiveram em seu território a construção de um presídio para indígenas, o Reformatório Agrícola Indígena Krenak e a privatização, extrativismo e desapropriação das terras por parte das indústrias florestais contra o povo mapuche.

Palavras chaves: Krenak; Mapuches; Ditaduras civil-militares, Reforma Agrária

Resumen. El artículo desenvuelve un análisis acerca de las dictaduras cívico-militares ocurridas en Brasil (1964-1985) y Chile (1973-1989) y como profundamente afectan a las poblaciones indígenas. Abordaremos el pueblo Krenak, en Brasil y el pueblo Mapuche, en Chile. Al pensar la historia de los dos países analizados percibimos que las políticas indigenistas y la relación de los Estados con los pueblos indígenas está marcada por episodios de genocidio y transfiguración territorial. Buscaremos relacionar la violencia de los gobiernos con estos pueblos, como el ejemplo de los Krenak, que tuvo en su territorio la construcción de un presidio para indígenas, el Reformatorio Agrícola Indígena Krenak y la privatización, extractivismo y desapropiación de las tierras mapuches por parte de las industrias forestales.

Palabras claves: Krenak; Mapuches; Dictaduras cívico-militares, Reforma Agraria



Introdução

Partindo de uma reflexão acerca dos processos das ditaduras civil-militares ocorridas na segunda metade do século passado em alguns países da América do Sul, percebe-se que as políticas empregadas pelos Estados, muitas das vezes baseadas em discursos pautados na noção de progresso e desenvolvimento econômico afetaram profundamente as populações indígenas. Para tal análise, serão abordados os contextos históricos de tal período, explanando brevemente sobre a população Krenak, no Brasil e o povo Mapuche, no Chile.

Os mapuches travam uma luta ancestral em busca de direitos, o que ocorre também com diversas populações indígenas no território brasileiro, como é o caso dos krenak, também denominados Borun, que são considerados os remanescentes dos Botocudos, designação que “foi-lhes atribuída pelo uso dos botoques labiais e auriculares” (PARAÍSO, 1992, p. 423).

Com o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, emerge um novo panorama internacional, marcado pela ideologia da Guerra Fria, a qual acarreta alterações nas relações internacionais e no contato dos Estados Unidos com os demais países, principalmente em uma de suas maiores áreas de influência e interesse, a América Latina. Há o fortalecimento de uma ideologia pautada nos valores da “segurança nacional” a partir da bipolaridade, ou seja, divisão global em dois blocos ideológicos, com o embate entre as ideologias capitalista e socialista.

Egon Dionísio Heck define a Doutrina de Segurança Nacional como:

O conjunto de conceitos básicos, princípios gerais, de valores, de normas e de métodos que permitem a sistematização dos estudos, a formulação e o desdobramento da Política de Segurança Nacional, visando garantir a conquista e a manutenção dos Objetivos Nacionais Permanentes e orientar as estratégias decorrentes (HECK, 1996, pp. 52-52).

Neste contexto de batalha ideológica influenciada pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN), é empregada a ideia de que a ameaça aos países poderia advir tanto de influências do exterior, como também dentro da própria nação. “Forma-se então, a noção de ‘inimigo interno’, que prevê a ocorrência de ‘fronteiras ideológicas’ dentro do próprio território nacional” (TEIXEIRA, 2012, p. 38). A partir desta concepção de



inimigo interno, da ideologia de segurança nacional e do embate ideológico marcado pelo ideário de Guerra Fria, desencadeiam-se golpes civis-militares, que fundamentaram ditaduras em variados países da América Latina. Ambos governos militares partem da noção de que era necessário frear a “ameaça comunista” presente nos países latino-americanos.

O contexto das ditaduras civil-militares latino-americanas pode trazer múltiplas similitudes, porém as características e correlações de forças internas presentes em cada um dos países iriam contribuir de formas específicas na constituição dos respectivos regimes autoritários no cone sul, cooperando na instauração de projetos de cunho político-social e econômico que trariam serias modificações e transformações sociais, como a organização de base de setores conservadores da sociedade, opondo-se a reformas e políticas de bases populares.

No Brasil, dentro do quadro anterior à ditadura, intensificam-se os programas de treinamento militar baseados na DSN e na constituição de centros de formação, como a Escola Superior de Guerra¹ (ESG). A ESG, criada pelo Alto Comando das Forças Armadas no ano de 1949 pretendia aproximar militares e empresários, construindo um caminho comum, levando ao crescimento industrial no país.

Com a ditadura civil militar instaurada a partir do golpe de 1964, os povos indígenas sofreram graves violações de seus direitos e a política do Estado agiu de maneira omissa com relação a estes crimes. Na concepção de integração nacional, os interesses privados são favorecidos diretamente pelo Estado, atropelando direitos dos povos indígenas. Com relação às violações no período da ditadura militar brasileira, a pesquisadora Heloísa Starling ressalta que:

Nada se compara aos crimes cometidos pela ditadura contra as populações indígenas. O mais importante documento de denúncia sobre esses crimes _ o Relatório Figueiredo_ foi produzido pelo próprio Estado, em 1967, e ficou desaparecido durante 44 anos, sob alegação oficial de que havia sido destruído num incêndio. O relatório foi encontrado quase intacto, em 2013, com 5 mil páginas e 29 tomos_ das 7 mil páginas e 30 tomos que constavam na versão original (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 463).

¹ Para a Escola Superior de Guerra, ver: STEPAN. Os militares na política. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.



A imagem dos indígenas passa a ser vista pelo governo militar como um risco a segurança e à nacionalidade, passando a condição de virtuais inimigos internos², sob a suspeita de poderem ser influenciados por interesses estrangeiros ou por seus territórios estarem localizados no caminho de algum projeto de grandes projetos e obras relacionadas ao discurso de desenvolvimento econômico e/ou por conter riquezas naturais.

Este contexto pode facilitar a compreensão do um processo de militarização das políticas indigenistas do período, com formação de uma guarda indígena e de presídios indígenas.

O capitão da Polícia Militar de Minas Gerais, Manoel dos Santos Pinheiro, que posteriormente foi nomeado pela FUNAI para chefiar a Ajudância Minas-Bahia, a regional administrativa do órgão indigenista e foi o responsável pela criação e treinamento da Guarda Rural Indígena (GRIN), deu a seguinte declaração ao Jornal do Brasil, de agosto de 1972: “sim, o índio é fator de segurança nacional, pois quando ele se revolta cria a desordem a subversão e, deste modo, depois de preso, pela GRIN, é enviado a Crenaque (sic) para reeducar-se e ser um índio bom”³.

Já no Chile a ditadura civil-militar (1973-1989), liderada por Augusto Pinochet, põe fim ao governo socialista de Salvador Allende, instalando um projeto político-econômico que acaba com o impulso revolucionário da Unidade Popular (U.P), que impõe uma solução de acordo com o capitalismo, mas com um novo enfoque: o neoliberalismo.

No Chile, a política econômica da ditadura assume três tarefas fundamentais:

- Acabar com a organização popular, sindical e revolucionária, que demandava soluções territoriais, terminando violentamente com o espaço físico para ele: reforma agrária, bairros e fábricas;
- Promover um novo tipo de capitalista: empreendedor e não suscetível de associação ao estado;
- Impulsionar uma economia baseada no mercado global e não nas necessidades locais.

² Virtuais inimigos internos: índios como questão de segurança nacional. In: BRASIL. Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v.2: textos temáticos / Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Brasília: CNV, 2014 (p. 2015).

³ ÍNDIOS delinquentes têm colônia em Minas para recuperá-los”. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 27 ago. 1972. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=69800>. Acesso em: 30/09/2016



O Estado privatizou e desnacionalizou quase tudo, buscando acabar com os sindicatos, acabou com as fábricas. Para acabar com as fábricas, deixou de proteger impositivamente a indústria chilena. Para acabar com o movimento de *pobladores*, acabou com as *poblaciones*, segregando a cidade. Para ingressar o Chile ao mercado global, os impostos das importações e exportações foram reduzidos, após a aprovação do Decreto Lei 701, que facilitava a entrada de empresas nacionais e estrangeiras ao território. Com o processo, foram privatizadas a seguridade social, a educação, a água, a energia elétrica, dentre outros recursos.

No campo, a modernização do território se volta compulsiva, opondo novas formas legais, como na implantação da lei n. 5.568, que possibilita dividir e individualizar as terras comunitárias, instituindo-se a propriedade privada da terra e se propiciou propriedades de grande rentabilidade (frutas) na zona central e norte do país. Na região sul, o Estado desapropriou violentamente a os mapuches de suas terras ancestrais; ameaçando, torturando e fazendo desaparecer⁴ para executar o desenvolvimento de megaprojetos de centrais hidroelétricas e subsidiar as empresas florestais⁵, principalmente para a monocultura do pinheiro insigne para madeira e celulose. Estas medidas estão na origem dos conflitos atuais ou do que se é chamado inapropriadamente “conflito mapuche”, no qual o Estado tem sido um árbitro parcial, não detendo neutralidade, o que pode ser demonstrado na aplicação da lei antiterrorista⁶ e exercendo um forte controle militar sobre o território mapuche.

Uma violência histórica

O Estado se baseia em uma relação de dominação que mantém em si o monopólio da violência. Este monopólio o Estado chileno tem sido exercido historicamente frente aos mapuches em decorrência das legítimas reivindicações políticas e territoriais.

⁴Informação do listado dos 136 mapuches executados ou detidos desaparecidos em ditadura: <http://www.mapuexpress.org/?p=4446>

⁵Celulosa Arauco, Celulosa Constitución, Forestal Arauco, Infosa, Masisa y la Compañía Manufacturera de Papeles y Cartones (CMPC).

⁶ Esta lei data do 17 de maio de 1984, reformada em 1991, pela Lei n° 19.027. Tem sido usada para justificar a repressão no sul do país. É necessário delimitar que a lei por Condutas Terroristas também se alterou em 1994, agregando novos argumentos de repressão jurídica (política) e no ano de 2000 foi novamente modificada.



Esta situação tem uma longa gênese histórica, que se iniciou com o processo de conquista e ocupação militar da região da Araucanía pelos colonizadores espanhóis no século XVI e persiste até os dias atuais.

O povo mapuche vivia em um território extenso chamado *Wallmapu*, que se encontrava dividido em quatro grandes extensões territoriais, chamadas *PikunMapu* (norte), *WiliMapu* (sul), *PuelMapu* (leste) e *LafquenMapu* (oeste). Cada uma destas divisões territoriais se caracterizava por suas particularidades geográficas, além de conceder a os mapuches sua identidade territorial, um *kimun-mapu* (conhecimento de sua terra) de acordo com o espaço territorial onde nasce e desenvolve sua vida em comunidade.

A medida em que o Estado nacional se consolida, a classe dominante estabelece seus interesses nestes territórios, desencadeando a chamada de maneira errônea, “Pacificação da Araucanía”, que culminou com a desapropriação violenta das terras do povo mapuche durante o século XIX. Desde então, as terras mapuche não deixaram de ser cobiçadas e a luta dos povos mapuche na recuperação de suas terras ancestrais não cessou.

A Reforma Agrária

A Reforma Agrária⁷ é um processo que busca modificar a posse da terra onde os grandes latifúndios ocupam vastas extensões territoriais, provocando com isto um lento genocídio do povo mapuche, “em 1955 casi un 80% de la superficie agrícola de Chile se encontraba en manos de grandes terratenientes” (CORREA; MELLA, 2010, p. 72).

A Reforma Agrária se desenvolveu no governo de Jorge Alessandri (1958-1964) e marca a história política como *Reforma Macetero*, onde a concessão de terras a os mapuches foi mínima, comparado a seus antigos territórios. A Lei 16.640 intensifica a expropriação das terras agrícolas nas mãos de latifundiários.

Quando Salvador Allende, assume o poder, no ano de 1970:

⁷ A diferença entre a reforma agrária no Chile e Brasil consiste que a chilena “se ubica en lo que se ha denominado reformas de segunda generación, caracterizadas por ser políticas de Estado cuyo origen no radica en revueltas campesinas o crisis rurales sociales (como es el caso brasileiro de primera generación), sino en diseños de cambio estructural gestados desde el centro nacional y político” (TOLEDO, 2007, p. 30).



irrumpe el movimiento mapuche con un masivo proceso de recuperación de tierras, conocido como el cautinazo, que continuó hasta 1971, acelerando el proceso expropiatorio. Bajo esta presión la política nacional agraria debió incorporar la temática mapuche en su programa (TOLEDO, 2006, p. 32).

Buscando aplicar as leis e a partir destas acelerar a concessão de terras a os mapuches, é aprovada a Lei n. 17.729, em 1972. Esta lei dá fim à política de divisão territorial nas comunidades, restringindo as demarcações através de uma imposição jurídica que impede a divisão territorial se a aplicação da mesma não se realiza de maneira coletiva.

O governo de Salvador Allende se encontrava em melhores condições jurídicas para realizar mudanças importantes na gestão territorial mapuche. Pela primeira vez se dispõe de uma linguagem legal que incorpore a qualidade de indígenas, apontando

la defensa de la integridad y ampliación de asegurar la dirección democrática de las comunidades, amenazadas por la usurpación, y que al pueblo mapuche y demás indígenas se les asegure tierra suficiente y asistencia técnica y crediticias apropiadas” (CORREA; MOLINA; YAÑÉZ, 2005, p. 137).

É no governo de Salvador Allende que a maioria das terras desapropriadas são restituídas às comunidades: *“entre noviembre de 1970 y septiembre de 1973 se expropián en la Araucanía 574 fundos, con una superficie de 636.288,3 hás., de los cuales 138 predios fueron expropiados a favor de comunidades mapuche, con una superficie de 132.115,78 hás, físicas” (VIERA, 2010, p. 40).*

A ação jurídica de impedir o processo de divisão das terras, junto ao contexto de agitação social e a ansiedade dos povos mapuche na recuperação de suas terras ocupadas por anos, atemorizam os latifundiários, que demonstram empenho em apoiar o golpe, com o interesse em obter novamente as terras mapuches, mais uma vez usurpadas pelos militares, juntamente com a burguesia e governo chileno.

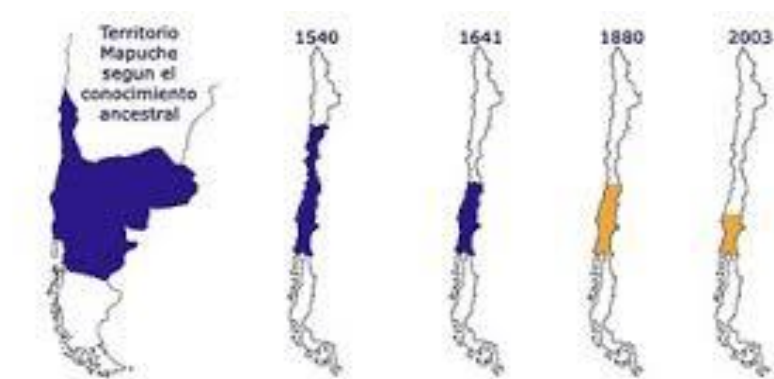


Imagem 1: transfiguração territorial mapuche no Chile.

Fonte: www.mapucheub.blogspot.com

A questão indígena no contexto da ditadura militar brasileira

No ano de 1967, o governo militar instaura uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de investigar a sucessão de denúncias, advindas principalmente de organismos internacionais sobre irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios (SPI)⁸, dentre estas denúncias, sugere-se que o governo brasileiro promovia um verdadeiro genocídio contra as populações indígenas no país. Partindo principalmente do Relatório Figueiredo⁹, abre-se um amplo campo de discussões e necessidade de observações da situação dos indígenas sob a tutela do Estado durante a ditadura civil-militar.

Neste contexto, em substituição ao SPI, é criada a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que nasce com a proposta de se tornar um marco de uma nova política indigenista e resposta dos militares à série denúncias sofridas.

⁸ O Serviço de Proteção aos Índios foi criado em 1910 com o nome de Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), surge como um organismo de tutela, proteção e integração dos povos indígenas e também na fundação de colônias agrícolas. O órgão passou por diversos formatos e funcionou até o ano de 1967.

⁹ O Relatório Figueiredo, encomendado pelo Ministério do Interior no ano de 1967, evidenciou torturas, maus tratos, prisões abusivas, apropriação forçada de trabalho indígena e saque de riquezas de territórios indígenas por funcionários de diversos níveis do SPI.



Já no ano de 1968, o presidente Costa e Silva decreta o AI-5¹⁰, ou Ato Institucional nº 5, que marca o período conhecido como “anos de chumbo” do governo militar brasileiro.

Nesta conjuntura, já com o funcionamento da FUNAI e com a intencionalidade de salvaguardar interesses diversos, em 1969 é criada a Guarda Rural Indígena (GRIN)¹¹ além da construção de reformatórios e presídios indígenas, como o Reformatório Agrícola Indígena Krenak¹², o primeiro presídio oficial para indígenas, localizado na cidade de Resplendor, no Vale do Rio Doce, Minas Gerais, dentro do território do povo Krenak.

A respeito do povo Krenak, estes são os últimos Botocudos do Leste e foram vítimas de diversas formas de violação por parte da administração do território nacional no decorrer da história. No período colonial foram vítimas dos massacres decretados como “guerras justas”¹³, e em posteriormente foram afetados por outras formas de abusos. Na conjuntura da ditadura civil-militar, diante do cenário de sérios episódios de violação, teve em seu território a construção do Reformatório Agrícola Indígena Krenak, onde foram levados também indígenas de outras etnias, que a partir de relatos, documentos e estudos, comprovam que sofreram variadas formas de violações de direitos, tortura, e tentativa de controle.

Hoje os Krenak vivem em território na região do Vale do Rio Doce, no estado de Minas Gerais, reconquistado através de longas negociações e processos.

Reformatório Agrícola Indígena Krenak e Guarda Rural Indígena (GRIN)

Partindo do contexto de violação e políticas que afetaram sistematicamente as populações indígenas e das inúmeras atrocidades do período, iremos nos ater ao processo de militarização das políticas referentes a formação do Reformatório Krenak e da Guarda Rural Indígena.

¹⁰ Ato Institucional n.5, baixado em 13 de dezembro de 1968, vigorando até dezembro de 1978, marcado principalmente pelas práticas arbitrárias de tortura, intimidação, censura, silenciamento e elaboração de um aparato jurídico que dava legitimidade aos atos de violência do governo.

¹¹ Criada em 1969 os GRINs, receberam instrução policial durante três meses em Belo Horizonte, com a missão de executar policiamento nas áreas reservadas aos povos indígenas.

¹² O Reformatório foi implantado sob a administração da Polícia Militar de Minas Gerais e para lá eram enviados os indígenas que opunham resistência aos ditames dos administradores ou eram considerados desajustados socialmente.

¹³ Sobre “guerra justa”, ver mais em: MOREIRA, Vânia Maria Losada. 1808: a guerra contra os botocudos e a recomposição do império português nos trópicos. In: CARDOSO, José Luis; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; SERRÃO, José Vicente (Orgs.). Portugal, Brasil e a Europa Napoleônica. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010, p. 391-413.



Ao longo da etapa compreendida entre os anos de 1969 e 1972, funcionou o Reformatório Agrícola Indígena Krenak, que tinha como objetivo receber e “recuperar” índios que eram vistos ou concebidos como criminosos. Este reformatório era administrado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a partir de um convênio realizado com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O Reformatório Agrícola Indígena Krenak foi instalado dentro do antigo Posto Indígena Guido Marlière (PIGM), hoje denominada Terra Indígena Krenak, situada no município de Resplendor, Minas Gerais. O PIGM foi criado no início do século XX com o intuito de pacificar e também atrair indígenas na região das margens do Rio Doce, devido ao tenso histórico entre as populações indígenas. Segundo o pesquisador José Gabriel Silveira Corrêa:

Durante o período em que funcionou, e é até hoje, a instituição (...) foi denunciada pelos indígenas que lá estavam e também nos relatos dos funcionários da FUNAI e ativistas de grupos de ação indigenista na região, como um exemplo de arbitrariedade e violência da administração tutelar, tendo funcionado como um “verdadeiro presídio” para índios. (CORRÊA, 2003, pp. 73-74).

O reformatório foi construído e pensado com o objetivo de receber e confinar indígenas que fossem considerados delinquentes, criminosos ou degenerados. Corrêa propõe que “ao se falar do reformatório, consiste em recuperar lacunas nas informações sobre o funcionamento e a instituição” (CORRÊA, 2003, p.74). Para o pesquisador, representa do mesmo modo trazer o caráter confidencial e secreto com que a tutela e proteção aos índios foi tratada no Estado de Minas Gerais e consequentemente, pelo Estado brasileiro. O período em que o Reformatório Agrícola Indígena Krenak esteve em funcionamento é alvo de discussões e práticas desenvolvidas acerca da própria legitimidade nas maneiras de atuar e tratar os indígenas considerados criminosos.

Após o fechamento do Posto Indígena Guido Marlière, tanto os Krenak, quanto os indígenas de outras etnias que estavam no reformatório, foram transferidos para a Fazenda Guarani¹⁴, onde funcionou o Centro de Reeducação para indígenas e após o ano de 1974, passou a ser nomeada como Colônia Agrícola Indígena Guarani. Correa ressalta que:

¹⁴ A Fazenda Guarani ocupa uma área de 3270 hectares entre os municípios de Carmésia, Dolores de Guanhanes e Senhora do Porto no Estado de Minas Gerais. A área, pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais, foi recebida como doação pela FUNAI no ano de 1972.



(...) há uma suposta confusão sobre os dados e datas sobre esta colônia, o que também vem demonstrar o caráter e modo sigiloso que o funcionamento destes “centros de recuperação” eram tratados pelos funcionários da FUNAI, pois suas atividades eram muito pouco divulgadas (CORREIA, 2003, p. 75)

A FUNAI nasce para substituir o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), em um contexto de graves denúncias de escândalos, abusos e má gestão do órgão. A Fundação surge como uma resposta do governo militar à série de denúncias no período e vem com a intencionalidade de ser um novo marco das políticas indigenistas no país, além de tentar recuperar a imagem do Estado brasileiro após as denúncias e formas de violência sofridas pelos índios e pela má gestão do SPI. Porém, continua executando formas de violência contra as populações indígenas.

A criação de uma instituição destinada a corrigir índios e mesmo as práticas utilizadas para “recuperar” esses índios – como controle, vigilância e trabalho (forçado) –, não servia como “material de divulgação” do tipo de tratamento que o órgão tutelar e mesmo o governo federal estariam dando aos índios no Brasil. (CORREA, 2003, p. 75).

A continuidade do funcionamento do reformatório após o ano de 1972 traz a ideia de que a FUNAI, seguindo a lógica e conjuntura da ditadura militar, continuava executando suas atividades repressivas e de violações, por trás da ideia de tutela e recuperação.

Aqui podemos reconhecer uma similitude nos regimes militares de Brasil e Chile, onde opera uma inversão na tradição histórica destes países: os indígenas, que na Colônia, no Império e na República foram inseridos e empregados na conquista e defesa do território, são agora entendidos como um risco à segurança e à nacionalidade. De defensores das fronteiras, eles passam a suspeitos, virtuais inimigos internos ou pela riqueza natural de seus territórios.

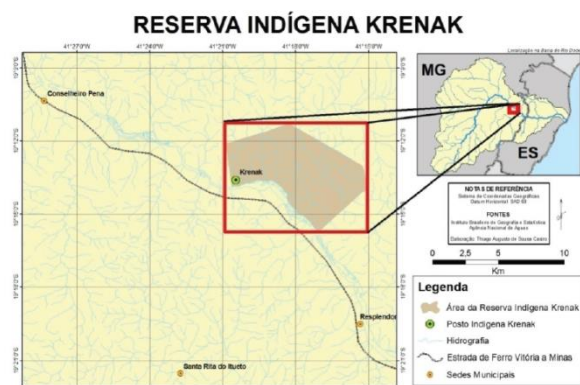


Imagem 2: Reserva indígena Krenak

Fonte: https://geo06371.files.wordpress.com/2013/06/artigocientifico_.png

Em novembro de 1969, oitenta e quatro indígenas de variadas etnias iriam compor a primeira turma do curso de formação da Guarda Rural Indígena, a GRIN, comandada por o capitão Pinheiro, da Polícia Militar de Minas Gerais.

Instituída pela Fundação Nacional do Índio, a experiência da GRIN resultava das circunstâncias conjunturais da época referente a doutrina de segurança nacional, e que tem implicações relacionadas aos povos indígenas.

A GRIN se desenvolve no período do ‘milagre brasileiro’ – expansão acelerada das frentes econômicas sobre novos territórios, especialmente na Amazônia – e do AI-5- repressão e remoção dos óbices e ameaças aos objetivos nacionais – não fica difícil enxergar aí a preocupação com a questão indígena. Afinal, as terras e riquezas naturais sofrem restrições para seu aproveitamento, imediato e indiscriminado, pelo processo desenvolvimentista em curso (HECK, 1997, p. 51).

Golpe civil-militar no Chile

A Junta Militar, já instalada no poder do Estado deu início a um novo processo com relação ao território, nomeado “*Regularización de la Tenencia de las Tierras*”. Os militares, como na pacificação da Araucania, buscavam principalmente devolver e restituir as terras mapuches a latifundiários que haviam perdido suas terras no período da Reforma Agrária.

Ocorrem três mudanças estruturais fundamentais, que se apresentam: “*Parcelación o subdivisión de los asentamientos (...) devolución de los predios a los antiguos propietarios (...) remate de las tierras de*



aptitud forestal, las que fueron rematadas a bajo precio a grandes conglomerados económicos” (CORREA; MOLINA; YÁÑEZ, 2005, p. 247).

Neste sentido, ARAYA (2003, p. 02) enfatiza que “*en 1974 se dictó el decreto Ley 701, que modifica la Ley de Bosques 4.363 del año 1931. Este es el inicio de una nueva intervención estatal pero que ahora privilegiaba a un sector de la población*”.

Com o decorrer do tempo, o Estado impõe seu modelo econômico neoliberal, o que permite a ditadura militar aplicar novas formas legais que facilitaram a apropriação e eliminar juridicamente os mapuche em quanto povo¹⁵.

La dictadura militar se propone "terminar con el problema indígena" y con ese fin niega y saca de jurisdicción la calidad de "tierras indígenas" y de su gente: "dejarán de ser tierras indígenas e indígenas sus habitantes (DURAN, GONZÁLEZ y TELLO, 2007, p. 145).

O regime militar também afetou a estrutura social através do decreto lei n. 2.568, de maio de 1979, que possibilitou a continuação da política indígena de divisão de terras iniciada anos anteriores, entregando aos mapuches títulos de domínios individuais sobre suas terras, além de exercer um forte controle militar nas terras mapuche. Em 1974, se promulga a DL 701, na qual facilita a exploração das terras pelas empresas florestais, favorecendo o enriquecimento de poucas famílias em prejuízo sócio-territorial do povo mapuche.

Las dos principales empresas forestales, relacionadas con las familias, Angelini y Matte, tienen un patrimonio muy superior al de todas las comunidades mapuche, que se estima que no alcanza al millón de has. Solo en Chile, el grupo Arauco, controlado por la familia Angelini, con inversiones también en Argentina y Uruguay, tiene un patrimonio de un millón de has., de las cuales más de 600.000 has se encuentran plantadas con pinos y eucaliptus. CMPC, el otro grande forestal chileno controlado por la familia Matte, con inversiones en Argentina, Perú, Uruguay, supera las 500.000 has que explota a través de su filial Forestal Mininco (AYLWIN y YÁÑEZ, 2007, p. 288).

Com o fim da ditadura em 1989 e o suposto retorno à democracia, tanto o Estado quanto o povo mapuche enfrentam um novo cenário político-social, no qual o povo mapuche busca a níveis nacionais e

¹⁵ O decreto lei 2.568 em sua redação original além de dividir as terras indígenas, eliminou todo reconhecimento da existência deste povo, ao dispor em seu artigo primeiro que a contar da data de inscrição no Conservador de Bens Raíces, “*las hijuelas resultantes de la división de las reservas dejaron de considerarse indígenas e indígenas sus dueños y adjudicatarios*” (AYLWIN, 1995, p. 33).



internacionais o reconhecimento como nação. A retomada de suas terras, autodeterminação e autonomia são as demandas que se apresentam e se exigem aos governos democráticos, que aplicam a lei antiterrorista (criada na ditadura para perseguir os opositores do regime), e hoje continua se aplicando para silenciar as legítimas demandas e direitos do povo Mapuche.

Considerações finais

Quando se trata das violações de direitos humanos no período das ditaduras cívico-militar no Cone Sul, os temas sobre a questão indígena e a discussão sobre as violações às populações originárias passam por um processo de silenciamento, esquecimento e total desconhecimento da população em geral. Além disso, a repressão vivida quase sempre recai a movimentos urbanos, partidos e grupos de esquerda, estudantes, militantes, jornalistas e raramente são abordadas as situações dos povos indígenas, que também foram e continuam atingidos. Em nome da civilização, do desenvolvimento, e do progresso, continua-se com uma política repressiva aos povos indígenas, despojo de suas terras e a militarização de seus territórios.

Os governos ditatoriais, tanto no caso brasileiro, quanto no chileno, invertem a lógica de lidar com os povos indígenas, se anteriormente eram considerados símbolos da nacionalidade, após os golpes civil-militares, passam a ser classificados como suspeitos ou como sinal de atraso. Os territórios das populações indígenas e seus recursos naturais eram cobiçados pelo capital privado, remontando a ideia de que as ditaduras foram instaladas sob o pretexto de criar as bases para o neoliberalismo, instituindo violações sistêmicas, abusos e violência, visando a instalação de um modelo econômico.

Diante este panorama queremos demonstrar que ao adentrarmos nas situações que vivenciaram os povos indígenas em ditaduras, nos leva a apresentarmos nossas responsabilidades como estudantes da área social, pesquisando, sensibilizando, e denunciando a ausência de lugares de memória indígena para que estas situações sejam reparadas e não se repitam.

Referências bibliográficas

ARAYA, J. **Efectos de la actividad forestal en la población indígena mapuche.** La invasión de las plantaciones forestales en Chile. Santiago: Observatorio Latinoamericano de conflictos ambientales. 2003.



AYLWIN, J. **Antecedentes históricos legislativos**. Pentukun, N° 4. Temuco: Universidad de la Frontera, septiembre, 1995.

AYLWIN, J. YÁÑEZ, N. **El gobierno de Lagos, los Pueblos Indígenas y el “Nuevo Trato”** Santiago: LOM, 2007.

BRASIL. Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v.2: textos temáticos / Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: http://200.144.182.130/cesta/images/stories/CAPITULO_INDIGENA_Pages_from_Relatorio_Final_CNV_Volume_II.pdf . Acesso em: 29 de setembro, 2016.

COMBLIN, Joseph. **A ideologia de segurança nacional**. Petrópolis: Vozes, 1978.

CORRÊA, João Gabriel Silveira. **A proteção que faltava: o Reformatório Agrícola Indígena Krenak e a administração estatal dos índios**. Arquivos do Museu Nacional, v. 61, p. 129-146, 2003.

CORRÊA, João Gabriel Silveira. **Política Indigenista, tutela e deslocamento de populações: a trajetória histórica dos Krenak sob a gestão do Serviço de Proteção aos Índios**. Arquivos do Museu Nacional, v. 61, p. 89-105, 2003.

CORREA, M. **Tierras mapuches del LleuLleu y las comunidades de Choque: Informe pericial histórico territorial**. 2010. Disponível em: http://www.observatorio.cl/sites/default/files/biblioteca/el_territorio_mapuche_del_lleu_lleu_y_las_comunidades_de_choque.pdf. Acesso em: 6 de agosto, 2013.

CORREA, M. MELLA, E. **Las razones del Illkun / enojo Memoria despojo y criminalización en el territorio mapuche de Malleco**. Santiago de Chile: Lom, 2010.

CORREA, M. MOLINA, R. YÁÑEZ, N. **La Reforma Agraria y las Tierras Mapuches Chile 1962-1975**. Santiago: LOM, 2005.

DURÁN, C. GONZÁLEZ, C. TELLO, A. **La comunidad mapuche: colonización jurídica legal y resistencia del estar en común**. A Contra Corriente. Concepción: Universidad de Concepción, Chile, 137-155, 2007. Disponível em: http://www.ncsu.edu/acontracorriente/spring_07/GonzalezDuranTello.pdf. Acesso em: 27 de novembro, 2012.

FREITAS, Edinaldo Bezerra de. **Índios - Soldados a GRIN e a tradição militar da Política Indigenista Brasileira**. Tese de doutoramento. História Social, USP, 1999.

HECK, Egon Dionísio. Os Índios e a Caserna – **A Política Indigenista dos Governos Militares, 1964-1985**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 1997.



ÍNDIOS delinquentes têm colônia em Minas para recuperá-los. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 27 ago. 1972. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=69800>. Acesso em: 30/09/2016
MOREIRA, Vânia Maria Losada. 1808: a guerra contra os botocudos e a recomposição do império português nos trópicos. In: CARDOSO, José Luis; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; SERRÃO, José Vicente (Orgs.). **Portugal, Brasil e a Europa Napoleônica**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010, pp. 391-413.

QUEIROZ, Carlos Caixeta. **Punição e Etnicidade: estudo de uma “Colônia Penal Indígena”**. Belo Horizonte. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 1999.

Relatório Figueiredo, 1968. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=7770> . Acesso em: 28 de setembro, 2016.

RUTSOWSKI, Simone. **Índio Sim! Índio Não! Discurso da Imprensa e Prática Estatal no Período Militar (1964-1973)**. Dissertação de Mestrado em História, PUC-RS, 2004.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa Maria Murgel. **Brasil: uma biografia**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 463.

STEPAN. **Os militares na política**. Rio de Janeiro: Artenova, 1975

TEIXEIRA, Mauro. **A revanche dos vencedores: história, memória e luta política no Orvil**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História, 2012.

TOLEDO, V. **Pueblo Mapuche Derechos Colectivos y Territorio: Desafíos para la sustentabilidad democrática**. Santiago de Chile: LOM ediciones, 2006.

VIERA, P. **Los procesos de redefinición del territorio mapuche**. Las políticas del Estado de Chile y los instrumentos jurídicos nacionales e internacionales, periodo 1990-2010. Tesis de Magíster en Estudios Latinoamericanos, Universidad Nacional de General San Martín. Buenos Aires, Argentina, 2010.